

RESOLUÇÃO Nº 028 /91

*BTM 040 de
30/ago/91*

Dispõe sobre a aplicação da Lei nº 8.216, de 13 de agosto de 1991, aos servidores dos Quadros Permanentes das Secretarias do STM e das Auditorias da Justiça Militar.

O Superior Tribunal Militar, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a aprovação do Plenário na Sessão Administrativa de 26 de agosto de 1991; e

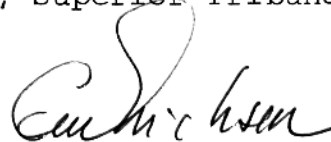
Considerando o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar aos ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão, e aos aposentados, as disposições contidas nos artigos 1º, 2º, 8º, 13, 23, 24, 25 e 38, e nas Tabelas dos Anexos I e XV da Lei nº 8.216, de 13 de agosto de 1991.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Superior Tribunal Militar, em 30 de agosto de 1991.



HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA
General-de-Exército
Ministro-Presidente
Superior Tribunal Militar